



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 5/5/2015, DODF nº 86, de 6/5/2015, p. 13.

PARECER Nº 68/2015-CEDF

Processo nº 084.000162/2015

Interessado: **Mayara Maranhão Jorge**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Mayara Maranhão Jorge, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2011 e 2012, respectivamente, no Centro Educacional Sigma, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.656 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mayara Maranhão Jorge, concluídos em 2014, no(a) Jamestown High School, em Jamestown, Dakota do Norte, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de abril de 2015.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/4/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal